



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 19 a 25 de outubro de 2014 * nº 1447 * Pág. 001/15

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.893, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir o financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de Operações de Crédito, as normas da Caixa Econômica Federal – CEF e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos financeiros resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados no Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento – CPAC – Projetos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de créditos pelo Município de João Pessoa, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art.1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no artigo 159, inciso I, “b” e §3º da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal – CEF os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§2º Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal – CEF, na hipótese de o Município de João Pessoa não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 3º Os recursos financeiros provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de João Pessoa, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraidos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de João Pessoa no projeto financiado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme autorizados por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 21 de outubro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 8.354/2014

João Pessoa (PB), 21 de outubro de 2014

APROVA LOTEAMENTO
DENOMINADO LOTEAMENTO DO
IPEP – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Art.60, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa – Lei nº 2.102 de 31 de dezembro de 1975 e Lei nº 8.606 de 27 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “Loteamento do IPEP”, nos termos da Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975, localizado na Rua José Feliciano, s/n, Conjunto Beijamim Maranhão, Cidade Verde– João Pessoa– PB, matrícula n.º 116598, de propriedade da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP** inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 09.111.618/0001-01, com sede na Av. Hilton Souto Maior, 3059, Mangabeira, João Pessoa/PB, neste ato representada pela Diretora Presidente da CEHAP, a Sra. Emília Correia Lima, brasileira, divorciada, Engenheira Elétrica, portadora da Cédula de Identidade n.º 230968 SSP/PB, inscrita no CPF sob o n.º 218.573.774-00, residente e domiciliada na Rua Aurenita Guimarães Siqueira, n.º 36, Apt.º 303, Ponta de Campina, Cabedelo/PB e por seu Diretor Técnico, o Sr. Cláudio Batista dos Santos, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade n.º 2778293 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 052.921.964-60, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Lianza, s/n, Residencial Maíara II, Apt.º 404, Jardim Cidade Universitária, nessa capital, identificado no Cadastro Imobiliário do Município sob o n.º inscrição 52.394.0222, situado em uma Macro-zona Não Adensável (ZNA), inserido em uma Zona Residencial 2 (ZR2).

Art. 2º O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 95.286,38m², possui os seguintes limites e confrontações:

- I - frente: com a VC-01 – Existente pavimentada;
- II - lado direito: com o lote 769 e a Rua VC-04 do Conjunto Mariz 3ª etapa;
- III - lado esquerdo: com o lote n.º 222;
- IV - fundos: com áreas do Estado da Paraíba.

Art. 3º A área loteada é composta por 09 (nove) quadras, identificadas de quadras “QD 404 à QD 412”, sendo 217 (duzentos e dezessete) lotes residenciais, 01 (um) lote destinado a equipamento comunitário “LT 406” e 02 (dois) lotes destinados à área verde “LT 407 e LT 412.”, com os seguintes índices de aproveitamento:

- I - área habitacional: 47.950,87m², correspondente a 50,32%;
- II - área destinada a vias: 26.054,99 m², correspondente a 27,34%;
- III - área de equipamento comunitário: 11.737,49m², correspondente a 12,32%.
- IV - área verde: 9.543,03m², correspondente a 10,02 %.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas correspondentes às vias locais, aos passeios públicos, as áreas destinadas a equipamento comunitário e área verde.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, sendo de total responsabilidade do loteador sua urbanização a qual será executada em absoluta conformidade com o plano de arruamento aprovado pelo Município.

Art. 6º A urbanização de que trata o artigo anterior, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- I - demarcação de todas as quadras e lotes georeferenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP- Mapa Urbano Básico Digital de João Pessoa;
- II - execução das vias de circulação do loteamento (VL 01, VL 02, VL 03, VL 04, VL 05, VL 06, VL 07, VL 08 e VC 02 canteiros e calçadas) incluídas pavimentação das ruas em paralelepípedos rígidos ou pavimentação asfáltica, perfazendo uma área de 26.054,99 m² (vinte e seis mil, cinquenta e quatro vírgula noventa e nove), correspondendo a 27,34%;
- III - execução das obras de drenagem das águas pluviais incluídas os elementos de drenagem superficial;
- IV - execução da rede de abastecimento de água potável e solução de esgotamento sanitário, bem como fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários.

Art. 7º Fica caucionada em favor do Município, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 2.102/75, para fins de garantia da execução das obras de infraestrutura constantes no artigo anterior, a área correspondente a todos os lotes que compõem a Quadra 410 e os lotes de 01 a 05 que compõem a Quadra 411.

Art. 8º O prazo máximo para execução das obras discriminadas no art. 6º deste Decreto será de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Infraestrutura do município de João Pessoa efetuar vistoria no local com o objetivo de constatar a devida execução das obras de urbanização descritas no art. 6º do presente decreto.

Art. 9º A Prefeitura Municipal expedirá o Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana.

Art. 10º As condições de execução de obras e de garantia são as expressas no Termo de Compromisso firmado pela **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**, através de seus representantes legais com o Município de João Pessoa, através da Secretaria de Planejamento, em 12 de dezembro de 2013, parte integrante deste decreto.

Art. 11º O Loteador fica obrigado a fazer o registro do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, o memorial descritivo, bem como o Termo de Compromisso a que se refere o art.10, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 12º Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obrigará-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito Municipal de João Pessoa

DECRETO Nº 8.355/2014

João Pessoa (PB), 21 de outubro de 2014

APROVA LOTEAMENTO
DENOMINADO LOTEAMENTO
RONALD QUEIROZ - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Art.60, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa - Lei nº 2.102 de 31 de dezembro de 1975 e Lei nº 8.606 de 27 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Loteamento Ronald Queiroz", nos termos da Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975, localizado Rua Arco, s/n, L.A-2, Gramame - João Pessoa- PB, matrícula n.º 142608, de propriedade da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP** inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 09.111.618/0001-01, com sede na Av. Hilton Souto Maior, 3059, Mangabeira, João Pessoa/PB, neste ato representada pela Diretora Presidente da CEHAP, a Sra. Emília Correia Lima, brasileira, divorciada, Engenheira Elétrica, portadora da Cédula de Identidade nº 230968 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 218.573.774-00, residente e domiciliada na Rua Aurenita Guimarães Siqueira, nº 36, Aptº 303, Ponta de Campina, Cabedelo/PB e por seu Diretor Técnico, o Sr. Cláudio Batista dos Santos, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 2778293 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 052.921.964-60, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Lianza, s/n, Residencial Maiara II, Aptº 404, Jardim Cidade Universitária, nessa capital, identificado no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº inscrição 52.396.524, situado em uma Macro-zona Não Adensável (ZNA), inserido em uma Zona Residencial 2 (ZR2).

Art. 2º O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 92.211,20m², possui os seguintes limites e confrontações:

- I - ao norte: em três seguimentos, o primeiro com 155,40m² com o lote nº 842, o segundo com 28,00m² e o terceiro com 344,60m² com o lote nº 1500 pertencente ao Governo do Estado da Paraíba;
- II - ao oeste: 203,72m², com a Rua Três Marias;
- III - ao sul: 500,00m², com o lote nº 320, pertencente ao Governo do Estado da Paraíba;
- IV - ao leste: 1.075,72m², com as terras do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º A área loteada é composta de 04 (quatro) quadras, identificadas de quadras "QD 01, QD 02, QD 03 e QD 04", sendo 01 (um) lote para área de equipamento comunitário - "LT 01 da QD 02", 01 (um) lote destinado à área verde "LT 02 da QD 02", e ainda em 06 (seis) lotes residenciais, com os seguintes índices de aproveitamento:

- I - área habitacional: 70.242,24m², correspondente a 76,18%;
- II - área destinada a vias: 7.502,04 m², correspondente a 8,13%;
- III - área de equipamento comunitário: 4.701,18m², correspondente a 5,10%.
- IV - área verde: 9.259,90m², correspondente a 10,04%.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas correspondentes às vias locais, aos passeios públicos, as áreas destinadas a equipamento comunitário e área verde.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, sendo de total responsabilidade do loteador sua urbanização a qual será executada em absoluta conformidade com o plano de arruamento aprovado pelo Município.

Art. 6º A urbanização de que trata o artigo anterior, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- I - demarcação de todas as quadras e lotes georeferenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP- Mapa Urbano Básico Digital de João Pessoa;
- II - execução das vias de circulação do loteamento (VL 01, VL 02, VL 03, canteiros e calçadas) incluídas pavimentação das ruas em paralelepípedos rígidos ou pavimentação asfáltica, perfazendo uma área de 7.502,04m² (sete mil e quinhentos e dois vírgula quatro), correspondendo a 8,13%;
- III - execução das obras de drenagem das águas pluviais incluídas os elementos de drenagem superficial;
- IV - execução da rede de abastecimento de água potável e solução de esgotamento sanitário, bem como fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários.

Art. 7º A caução prevista no art. 112, da Lei nº 2.102/75, para fins de garantia da execução das obras de infraestrutura constantes no artigo anterior, poderá ser dispensada, caso o empreendimento seja viabilizado através dos recursos advindos da integralização de cotas do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 8º O prazo máximo para execução das obras discriminadas no art. 6º deste Decreto será de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Infraestrutura do município de João Pessoa efetuar vistoria no local com o objetivo de constatar a devida execução das obras de urbanização descritas no art. 6º do presente decreto.


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Art. 9º A Prefeitura Municipal expedirá o Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana.

Art. 10º As condições de execução de obras e de garantia são as expressas no Termo de Compromisso firmado pela **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**, através de seus representantes legais com o Município de João Pessoa, através da Secretaria de Planejamento, em 15 de setembro de 2014, parte integrante deste decreto.

Art. 11º O Loteador fica obrigado a fazer o registro do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arnuamento e loteamento, o memorial descritivo, bem como o Termo de Compromisso a que se refere o art.10, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 12º Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obrigará-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito Municipal de João Pessoa

PORTARIA Nº 1132

Em, 17 de outubro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 066 de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2012 e Portaria de Homologação nº 039 de 31 janeiro de 2014, publicado no Semanário Oficial nº 1409 de 26 de janeiro a 1 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014/104108, Ofício nº 351/2014/SEMUSB, de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, TAMARA LIMA GADELHA, inscrição nº. 0018953-7, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, classe CGM-3, nível I com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1133

Em, 17 de outubro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 066 de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2012 e Portaria de Homologação nº 039 de 31 janeiro de 2014, publicado no Semanário Oficial nº 1409 de 26 de janeiro a 1 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014/104108, Ofício nº 351/2014/SEMUSB, de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JULIANA CARLA DO NASCIMENTO SILVA, inscrição nº. 0014605-6, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, classe CGM-3, nível I com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1134

Em, 17 de outubro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 066 de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2012 e Portaria de Homologação nº 039 de 31 janeiro de 2014, publicado no Semanário Oficial nº 1409 de 26 de janeiro a 1 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014/104108, Ofício nº 351/2014/SEMUSB, de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, LUANA ROBERTA DO NASCIMENTO SILVA, inscrição nº. 0010695-0, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, classe CGM-3, nível I com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1135

Em, 17 de outubro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 066 de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2012 e Portaria de Homologação nº 039 de 31 janeiro de 2014, publicado no Semanário Oficial nº 1409 de 26 de janeiro a 1 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014/104108, Ofício nº 351/2014/SEMUSB, de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, INGRID ROBERTA MEDEIROS COSTA OUREM, inscrição nº. 0011632-7, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, classe CGM-3, nível I com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1136

Em, 17 de outubro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 066 de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2012 e Portaria de Homologação nº 039 de 31 janeiro de 2014, publicado no Semanário Oficial nº 1409 de 26 de janeiro a 1 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014/104108, Ofício nº 351/2014/SEMUSB, de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, KELINE DE OLIVEIRA DIAS, inscrição nº. 0019397-6, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, classe CGM-3, nível I com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1137

Em, 17 de outubro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 066 de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2012 e Portaria de Homologação nº 039 de 31 janeiro de 2014, publicado no Semanário Oficial nº 1409 de 26 de janeiro a 1 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014/104108, Ofício nº 351/2014/SEMUSB, de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, CLEIDENICE ARAÚJO DE CARVALHO, inscrição nº. 0014431-2, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, classe CGM-3, nível I com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 1138

Em, 17 de outubro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 066 de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2012 e Portaria de Homologação nº 039 de 31 janeiro de 2014, publicado no Semanário Oficial nº 1409 de 26 de janeiro a 1 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014/104108, Ofício nº 351/2014/SEMUSB, de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULA, inscrição nº. 0028554-4, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, classe CGM-3, nível I com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 1139

Em, 17 de outubro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 066 de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2012 e Portaria de Homologação nº 039 de 31 janeiro de 2014, publicado no Semanário Oficial nº 1409 de 26 de janeiro a 1 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014/104108, Ofício nº 351/2014/SEMUSB, de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JULIA MEDEIROS NETA, inscrição nº. 0018091-2, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, classe CGM-3, nível I com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 1140

Em, 17 de outubro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 066 de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2012 e Portaria de Homologação nº 039 de 31 janeiro de 2014, publicado no Semanário Oficial nº 1409 de 26 de janeiro a 1 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014/104108, Ofício nº 351/2014/SEMUSB, de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, TATIANE DE ARAUJO FONTES, inscrição nº. 0024801-0, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, classe CGM-3, nível I com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

EDITAL 006/2014

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em conformidade com a Lei nº 1.617, de 14 de setembro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.900, de 11 de fevereiro de 2010, torna público o presente Edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros, representantes da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural para o mandato 2014/2016.

I. DO CONSELHO

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão permanente que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os diferentes setores da sociedade ligados à cultura, participando da elaboração, execução e fiscalização da política cultural da cidade de João Pessoa.

1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural é de caráter deliberativo e consultivo, com funções normativas e fiscalizadoras, nas áreas das atividades culturais do Município, e tem por finalidade:

- I- Representar a sociedade civil de João Pessoa, junto ao Poder Público Municipal, em todos os assuntos que digam respeito à cultura;
- II- Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
- III- Definir diretrizes para a política cultural a ser implantada pela administração municipal;
- IV- Promover e incentivar atividades permanentes, tais como encontros, debates, estudos, pesquisas, ações de formação e criações relacionadas às diferentes expressões artísticas culturais e suas interpretações;
- V- Integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura, para garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do Município;
- VI- Incentivar a democratização e descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania como direito de acesso aos bens culturais de produção cultural e preservação do patrimônio material, imaterial e intelectual e da memória histórica, social e artística;
- VII- Promover o debate sobre valores culturais de afirmação da cidadania, bem como sobre o desenvolvimento cultural, ético e humano, através da cultura;
- VIII- Garantir a execução e continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, independente das mudanças de governo, ou outras mudanças no setor político, técnico ou financeiro;
- IX- Emitir parecer sobre questões referentes a:
 - a) propostas de criação de fundos de incentivo a cultura;
 - b) prioridades programáticas e orçamentárias;
- X- Avaliar a execução das diretrizes e metas incluídas no Plano Anual da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, bem como suas relações com interesses da sociedade;
- XI- Estimular a ação integrada das várias secretarias e órgãos municipais para a ação cultural descentralizada;
- XII- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- XIII- Convocar a plenária e a esta encaminhar Relatório Anual;
- XIV- Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das orientações definidas na Conferência Municipal de Cultura de João Pessoa;
- XV- Acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- XVI- Acompanhar junto à FUNJOPE a implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- XVII- Promover ações concretas visando à defesa incessante da identidade cultural da cidade.

1.3. As reuniões do CMPC ocorrerão na sede da FUNJOPE sempre em dias úteis sempre no horário compreendido entre as 8h30min e as 12h00, obedecido o disposto no Art. 11 da Lei 11900/2010.

2. DOS CONSELHEIROS

2.1. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído por 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

- I - 16 (dezesesseis) membros representantes do Poder Público, sendo 01 (um) representante das Instituições Públicas de Ensino Superior, 02 (dois) da Câmara Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa e 13 (treze) da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através dos seguintes órgãos:
 - a) Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE - 04 (quatro) membros;
 - b) Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC - 01 (um) membro;
 - c) Coordenadoria de Proteção aos Bens Históricos - (atualmente COPAC - 01 (um) membro);
 - d) Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES - 01 (um) membro;
 - e) Secretaria Municipal de Turismo - SETUR - 01 (um) membro;
 - f) Secretaria de Transparência Pública - SETRANSP - 01 (um) membro;
 - g) Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP - 01 (um) membro;
 - h) Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres - CPPM - 01 (um) membro;
 - i) Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER - 01 (um) membro;
 - j) Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP - 01 (um) membro.

II - 16 (dezesseis) membros representantes da sociedade civil divididos pelas seguintes áreas, com uma representação cada:

- Teatro;
- Circo;
- Dança;
- Artes Visuais: plástica, pintura, design, escultura, gravura, objeto, instalações, desenho, Cartum, artes gráficas e grafite;
- Audiovisual;
- Músicas;
- Livro, Leitura e Biblioteca;
- Patrimônio Histórico e Cultural;
- Ciclo permanente de eventos de época: Carnavalesco, Junino, Natalino;
- Produtores culturais;
- Comunidades tradicionais: quilombolas, ciganos, terreiros e povos indígenas;
- Comissão de Cultura do Orçamento Democrático (atual Orçamento Participativo);
- Artesanato;
- Cultura Popular;
- Fotografia;
- Capoeira.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A Condução dos procedimentos para efetivação dos nomes do conselho se dará através de uma Comissão Eleitoral designada pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE.

3.2. O processo de escolha dos membros das áreas de culturais se dará no fórum permanente de cada segmento cultural;

3.3. O processo de escolha dos Conselheiros, representantes da sociedade civil, será feito em assembleias dos respectivos fóruns a serem realizadas no dia 20 de novembro de 2014 na Escola Municipal Governador Leonel Brizola, localizada na Rua Olívio T. Medeiros, 590, Bairro de Miramar, das 8 as 18 horas.

3.4. As Assembleias deverão contar com acompanhamento de pelo menos um membro da Comissão Eleitoral.

4. DO CADASTRAMENTO FÓRUMS E SEUS REPRESENTANTES

4.1. Os fóruns devem encaminhar ofício (assinado por um dos membros que conste na ata da última reunião) ao Diretor Executivo da FUNJOPE confirmando a participação do Fórum no processo objeto deste Edital, acompanhado da documentação constante no item 4.2, até o dia 14 de novembro de 2014.

4.2. Documentos necessários ao Cadastro dos Fóruns Culturais:

- Ata da última reunião com registro em cartório;
- comprovação da convocação, devidamente publicizada, dos membros do Fórum para a Assembleia prevista no item 3.3 deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS FÓRUMS:

5.1. O representante escolhido deverá ter notória atuação no segmento que representa, comprovada através da apresentação de currículo e o reconhecimento do seu trabalho pela comunidade local, considerando-se documentos hábeis à comprovação, matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados e outros que atestem efetivamente a realização de atividades culturais do representante.

5.2. O representante não poderá ser funcionário público municipal ou estadual ou ocupar cargos nas três esferas governamentais.

5.3. Os Fóruns devem encaminhar a FUNJOPE num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das Assembleias a seguinte documentação:

- Cópia da Ata da Assembleia;
- Cópia do RG e CPF do representante eleito e seu respectivo suplente;
- comprovante de endereço atualizado do representante e seu respectivo suplente;
- currículo do representante e seu suplente nos termos do item 5.1.

5.4. A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas pela Assessoria jurídica da Fundação Cultural de João Pessoa. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a representação será confirmada.

5.5. Da inabilitação caberá recurso à Diretoria Executiva, no prazo de 03 (três) dias úteis.

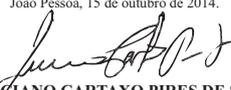
5.6. A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE encaminhará a relação dos representantes escolhidos para nomeação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal até o dia 30 de novembro de 2014, cuja Portaria será publicada no Semário Oficial e na página da PMP na internet (<http://www.joapessoa.pb.gov.br>).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE dará total publicidade com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 15 de outubro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº 569/14

Em, 20 de outubro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público - Lei Municipal 2.380 de 26/03/1979, Art. 272 (Estatuto do Funcionário Público), 28 de outubro de 2014;

RESOLVE:

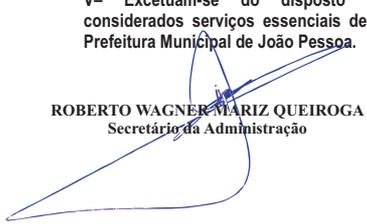
I - Determinar a transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28 de outubro) para o dia 31 de outubro de 2014 (sexta-feira) nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tendo em vista;

II - Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 30/10/2014 (quinta-feira), exceto os que estiverem a serviço da comemoração da data alusiva, devidamente identificados;

III - Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas do dia 03/11/2014 (segunda-feira);

IV - Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta Portaria;

V- Excetuem-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2014

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria da Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CLASSE CGM-3, NÍVEL I, selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 01/2012, homologado através da portaria nº 039 de 31 de janeiro de 2014, para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3214-3710, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo
- Fator RH
- Machado Guerreiro (Chagas);
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio X de tórax.
- Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o GUARDA CIVIL MUNICIPAL deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro Administrativo Municipal – CAM, telefone (83) 3218.9028, das 8:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Documento legal de identidade reconhecido em território nacional-RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Carteira de Habilitação, categoria B
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de Casamento, conforme o caso;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- Duas (02) foto 3x4 recente;
- Conta bancária – Banco do Brasil;
- Declaração de Bens;
- Certificado de antecedentes criminais da Justiça e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
- Declaração comprobatória do não recebimento de proventos de aposentadoria conforme art. 37 § 10 da Constituição Federal; e
- Declaração que não exerce outro cargo público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2014

MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA
0018953-7	TAMARA LIMA GADELHA	94	1132
0014605-6	JULIANA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	95	1133
0010695-0	LUANA ROBERTA DO NASCIMENTO SILVA	96	1134
0011632-7	INGRID ROBERTA MEDEIROS COSTA OUREM	97	1135
0019397-6	KELINE DE OLIVEIRA DIAS	98	1136
0014431-2	CLEIDENICE ARAUJO DE CARVALHO	99	1137
0028554-4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULA	100	1138
0018091-2	JULIA MEDEIROS NETA	101	1139
0024801-0	TATIANE DE ARAÚJO FONTES	102	1140

João Pessoa, 20 de outubro de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 269/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
104404	ANA CLAUDIA ALVES RENATO	77.477-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
103831	ANA CLAUDIA DE Q. VANDERLEI	76.745-0	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
087142	ANA VALERIA C. DE SOUZA	15.811-9	SEAD	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
098503	ANA VALESCA DE LUCENA CAHINO	43.951-7	SEINFRA	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS
105414	BERISÂNGELA C. P. DE OLIVEIRA	80.499-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
103287	CARINA DE LIMA SOARES GUSMÃO	73.984-7	SETRANS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
105220	CELIA MARIA SOARES DOS SANTOS	33.365-4	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA
098098	DANIEL DE ALMEIDA PINHEIRO	78.736-1	SUGAM	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
105248	DEBORAH BRINDEIRO DE A. BRITO	78.874-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
094874	ESPEDITO JOSE B. MESQUITA	00152-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
101505	FRANCISCO FIRMINO LIMA FILHO	50.890-0	SEINFRA	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS
035479	GILSELE ALVES DA SILVA	76.152-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
104046	IVANILDO PEREIRA CRUZ	80.923-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
104388	LAUDENICE DE LUCENA PEREIRA	76.800-6	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
100473	LUCILA LINS DE OLIVEIRA	23.647-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
098282	MONICA MARIA DO S. S. AMARO	34.320-0	SEREM	PAGAMENTO RETROATIVO
099389	PALMARI HOLANDA DE LUCENA	74.545-6	SEPLAN	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS
105351	TATYANY LEITE RANGEL	79.615-8	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
095685	VANIA MARIA DE MOURA ALMEIDA	13.445-7	-	AUXILIO FUNERAL
102168	WELLINTÂNIA FREITAS DOS ANJOS	37.114-9	SEMAM	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS
088667	FERNANDA V. SILVA NASCIMENTO	75.162-6	SECITEC	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS
070309	ADEMAR JOSE DA SILVA JÚNIOR	77.416-2	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
17708	ANDREA BEZERRA NOBRE	80.776-1	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDENCIA
088670	CLAUDIA CAROLINA RODRIGUES DE CARVALHO	41.271-6	SECITEC	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS
094321	ELIAURIA ROSA MARTINS	73.468-3	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS
089408	ELZIMAR DE OLIVEIRA ALVES	32.774-3	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS
086698	MARIA AUXILIADORA BARGES DE AQUINO	74.180-9	SEDEC	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS
095120	PATRICIA BARBOSA MONTEIRO	73.757-7	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS

Em, 20 de outubro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 270/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
068474	ANADETE SOARES DA SILVA	44.721-8	SEAD	VERBAS RESCISÓRIAS
077668	CARLOS ANTONIO B DO NASCIMENTO	12.754-0	SUGAM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
16108	ELIANE MENEZES DA SILVA	62.246-0	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
105193	EUZO DA CUNHA CHAVES	15.805-4	SEDEC	ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
099192	FRANCISCO GOMES DA SILVA BARBOSA	31.135-9	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
096484	ITATY ANNE CAVALCANTI DA SILVA	65.209-1	SMS	PAGAMENTO DA GDP REF. PERÍODO DE FÉRIAS
101364	JOÃO BATISTA FERNANDES DANTAS	54.760-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
104338	JOÃO DE VASCONCELOS CLAUDINO	32.188-5	SEREM	ABONO DE FALTAS
104647	KATIA MICHELE DORNELAS GOMES	74.672-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
067805	MARTINHO PEREIRA DA SILVA	58.883-1	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
067754	RICARDO SERGIO M. DA SILVA	16.276-1	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS
101439	SAMARA MARTINS CAMELO	34.025-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
099250	VALDEMY GOMES BARBOSA FILHO	17.892-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 20 de outubro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 271/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
105403	DENIS DA SILVA RIBAS	78.631-4	SEMUSB	03 MESES E 28 DIAS
104942	JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA	24.075-3	SEMUSB	02 ANOS, 06 MESES E 10 DIAS
075866	MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO	23.816-3	SEMUSB	03 ANOS, 02 MESES E 18 DIAS

Em, 20 de outubro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 272/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
095374	CLARICIO JOSE CAVALCANTE	18.225-7	SEDEC	1985/1995- 1º DECÊNIO	360
103221	EDUARDO GADELHA DO NASCIMENTO	24.031-1	SEMUSB	1988/1998- 1º DECÊNIO	180
100650	JOANA D'ARC LIMA DE SOUZA	18.390-3	SMS	1985/1995- 1º DECÊNIO	360
101702	RONALDO MARQUES	24.841-0	SEMUSB	1988/1998- 1º DECÊNIO	360

Em, 20 de outubro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 273/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
101075	CLOVIS DAS NEVES LIMA	17.830-6	SMS	01/07/1995 A 30/06/2005 – 2º DECENIO	140
103779	LUIZ GUEDES DA SILVA FILHO	23.823-6	SEMUSB	15/12/1987 A 14/12/1997 – 1º DECENIO	180
101389	MARIA DA CONSOLAÇÃO POLICARPO	25.835-1	SEDEC	12/03/1991 A 11/03/2001 – 1º DECENIO	180
102726	MARIA DA PENHA PEREIRA ACIOLY	16.546-8	SEDEC	01/02/1985 A 31/01/1995 – 1º DECENIO	150
105427	MARISTELA FERREIRA DOS SANTOS	16.880-7	SEDEC	02/05/1995 A 01/05/2005 – 2º DECENIO	180
102090	SILVANA SUZE P. BONIFACIO	14.553-0	SEDEC	01/01/1994 A 31/12/2003 – 2º DECENIO	180
102059	SONIA MARIA DA SILVA XIXI	24.979-3	SEDEC	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO	180

Em, 20 de outubro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 274/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
079746	MARGARETE SOUSA DE QUEIROZ	14.006-6	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 20 de outubro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 275/12

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processo 2014	Nome	Mat.	Lotação	Período
103589	ELIANE SILVA DO REGO	16.408-9	SMS	1985-1995 – 1º DECENIO

Em, 20 de outubro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 276/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea “h”, do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
106916	MACLEIDE MOREIRA OLIVEIRA	17.258-8	SEINFRA	1996/1997	60

Em, 20 de outubro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEREM

PORTARIA Nº.036/SEREM

João Pessoa, 13 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal n.º. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º. 7.589, de 20 de junho de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores fiscais para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a percepção da parcela variável do vencimento prevista nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º. 70, de 30 de abril de 2012, para os casos descritos no item anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer designações anteriormente realizadas para excepcionar, com fundamento no artigo 7º do Decreto n.º. 7.589, de 20 de junho de 2012, da sujeição ao regime de aferição de produtividade os servidores fiscais listados nas relações constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

§1º O reconhecimento das designações dá-se para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável.

§2º As funções, unidades de lotação e formas de cumprimento da jornada de trabalho são as definidas nos Anexos I e II desta Portaria.

§3º A exceção ao regime de aferição de produtividade definida no *caput* deste artigo dar-se-á de forma integral, para os servidores fiscais constantes do Anexo I, e de forma parcial para os servidores fiscais constantes do Anexo II.

§4º A meta trimestral a ser cumprida por meio de Ordens de Serviço pelos servidores fiscais excepcionados parcialmente do regime de aferição de produtividade para que façam jus ao recebimento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento encontra-se definida, em cada caso, no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do terceiro trimestre de produção do ano em curso.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicada no SOM n.º.1446 –

de 12 a 18 de outubro de 2014.



ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

Relação de Servidores Fiscais Não Sujeição ao Regime de
Aferição de Produtividade
(Art. 1º, caput e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada
348686	ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
343226	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	DARC	Cobrança Tributária	Integral (8horas diárias)
343072	ANTONIO CLAUDIO ALVES	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
141216	CARLOS ALBERTO DE S. SANTOS	Gabinete	Assessor	Integral (8horas diárias)
517020	CARLOS F. DE MEDEIROS MACHADO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
113859	CLAUDIA FEITOSA LEITE	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
348627	CLAUDIA FERNANDA MOTTA DUARTE	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
073792	CLEMILSON DE BRITO MARINHO	DIFIS	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
007234	FRANCISCO DANTAS DE SOUSA	DITRI	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
34295-5	IRINEU DIONÍSIO DOS SANTOS JR.	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343081	JAIR FERNANDO BEZERRA	DITRI/SCITBI	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
007081	JOÃO ANTONIO VITORINO	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343145	JOSE ALEXANDRE COSTA NETO	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
343242	JOSÉ VIANA DA COSTA NETO	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
343137	LAÉRCIO JACKSON L. ALEXANDRIA	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
145874	LUIZ ALBERTO DE A COUTINHO	DARC	Coordenador-Geral de Atendimento	Integral (8horas diárias)
348601	LUIZ FERNANDO ZANDONÁ	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
098574	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
348759	NEA SIMONE CORREIA VELOSO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
348732	RODRIGO FONTANA	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
005908	SANDRO DE ARAUJO GONCALVES	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
451312	TERESA CRISTINA PEREIRA DE MELO	DARC	Analista de Arrecadação	Integral (8horas diárias)

ANEXO II

Relação de Servidores Fiscais Sujeição Parcial ao Regime de Aferição de
Produtividade
(Art. 1º, caput e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada	Meta Trimestral por OS
343269	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	GABSEC e DIFIS	Auditoria Fiscal e Consultoria Tributária	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa e Assessoria Tributária	180
343234	SIDNEY DE LIMA FIGUEREDO	GABSEC e DIFIS	Assessor Técnico e Auditoria Fiscal	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa, Assessoria Técnica e Gestão para Resultados.	180

SEDES

Resolução nº 047 de 16 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre o convênio em caráter emergencial, para Entidades que executam serviços socioassistenciais continuados, de acordo com Edital nº 002/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento no resultado final do Edital nº002/2014 publicada em semanário municipal.

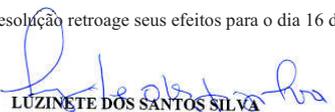
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar convênios após resultado final do edital nº 002/2014, das Entidades que executam os serviços socioassistenciais de forma permanente e continuada, com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), até Dezembro de 2014.

Artigo 2º - A Entidade a que se refere o artigo acima são:

I – Lar da Providência Carneiro da Cunha; no valor de R\$ 23.540,00 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais).

Artigo 3º - Esta resolução retroage seus efeitos para o dia 16 de Outubro de 2014.


LUZINETE DOS SANTOS SILVA
Vice-PRESIDENTE DO CMAS-JP
Gestão 2013/2015

Luzinete dos Santos Silva
Vice - Presidenta do CMAS-JP CMAS/JP

Resolução nº 048 de 16 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre o convênio em caráter emergencial, para Entidades que executam serviços socioassistenciais continuados, de acordo com Edital n° 002/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento no resultado final do Edital nº002/2014 publicada em semanário municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar convênios após resultado final do edital nº 002/2014, das Entidades que executam os serviços socioassistenciais de forma permanente e continuada, com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), até Dezembro de 2014.

Artigo 2º - A Entidade a que se refere o artigo acima são:

I – Fundação São Padre Pio de Pietrelcina, no valor de R\$ 47.282,64 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Artigo 3º - Esta resolução retroage seus efeitos para o dia 16 de Outubro de 2014.


LUZINETE DOS SANTOS SILVA
 Vice-PRESIDENTE DO CMAS-JP
 Gestão 2013/2015
 Luzinete dos Santos Silva
 Vice ; Presidenta do CMAS-JP CMAS/JP

Resolução nº 049 de 16 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre o convênio em caráter emergencial, para Entidades que executam serviços socioassistenciais continuados, de acordo com Edital n° 002/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento no resultado final do Edital nº002/2014 publicada em semanário municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar convênios após resultado final do edital nº 002/2014, das Entidades que executam os serviços socioassistenciais de forma permanente e continuada, com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), até Dezembro de 2014.

Artigo 2º - A Entidade a que se refere o artigo acima são:

I – Vila Vicentina Julia Freire; no valor de R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Artigo 3º - Esta resolução retroage seus efeitos para o dia 16 de Outubro de 2014.


LUZINETE DOS SANTOS SILVA
 Vice-PRESIDENTE DO CMAS-JP
 Gestão 2013/2015
 Luzinete dos Santos Silva
 Vice ; Presidenta do CMAS-JP CMAS/JP

Resolução nº 050 de 16 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre o convênio em caráter emergencial, para Entidades que executam serviços socioassistenciais continuados, de acordo com Edital n° 002/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento no resultado final do Edital nº002/2014 publicada em semanário municipal.

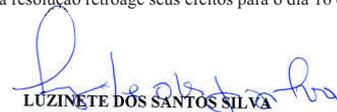
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar convênios após resultado final do edital nº 002/2014, das Entidades que executam os serviços socioassistenciais de forma permanente e continuada, com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), até Dezembro de 2014.

Artigo 2º - A Entidade a que se refere o artigo acima são:

I – Aldeias Infantis SOS; no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 3º - Esta resolução retroage seus efeitos para o dia 16 de Outubro de 2014.


LUZINETE DOS SANTOS SILVA
 Vice-PRESIDENTE DO CMAS-JP
 Gestão 2013/2015
 Luzinete dos Santos Silva
 Vice ; Presidenta do CMAS-JP CMAS/JP

Resolução nº 051 de 16 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre o convênio em caráter emergencial, para Entidades que executam serviços socioassistenciais continuados, de acordo com Edital n° 002/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento no resultado final do Edital nº002/2014 publicada em semanário municipal.

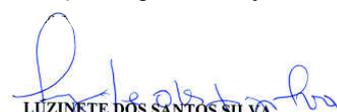
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar convênios após resultado final do edital nº 002/2014, das Entidades que executam os serviços socioassistenciais de forma permanente e continuada, com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), até Dezembro de 2014.

Artigo 2º - A Entidade a que se refere o artigo acima são:

I – Instituição Espírita Nosso Lar; no valor de R\$ 27.970,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta reais).

Artigo 3º - Esta resolução retroage seus efeitos para o dia 16 de Outubro de 2014.


LUZINETE DOS SANTOS SILVA
 Vice-PRESIDENTE DO CMAS-JP
 Gestão 2013/2015
 Luzinete dos Santos Silva
 Vice ; Presidenta do CMAS-JP CMAS/JP

SEM HAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Habitação Social, convoca os beneficiários abaixo relacionados, inscritos no Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social - PSH, realizado em parceria com o Ministério das Cidades, tendo como repassador o Banco Economisa, convênio firmado entre as partes em 2009; que se encontra em local incerto e não sabido, a qual apesar de todos os esforços enviados não foram localizados, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde nº. 121, Jaguaribe - João Pessoa/PB, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data desta publicação sob pena de ter sua inscrição tomada SEM EFEITO, sendo assim substituídos por outros. BENEFICIÁRIOS: ADALVANI FERREIRA DE ANDRADE, CPF nº 4365495915; ADEROALDO SOARES DA SILVA, CPF: 95409530497; ADRIANA CANDIDO DA SILVA, CPF: 00891154493; ADRIANA COELHO FEITOSA, CPF: 01627098461; ADRIANA MENDES SÁ SILVA, CPF: 73898775453; AGAMENON DA COSTA JUNIOR, CPF: 56854722420; AIRTON OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 01024615464; ALAIDE MARIA DA CONCEICAO, CPF: 44156723453; ALBERTINA RODRIGUES, CPF: 02745338471; ALEXANDRO MENDES DOS SANTOS, CPF: 06171401463; ALEXSANDRO RAMALHO DE MACEDO, CPF: 76058212472; ALINE AGUIAR DA SILVA, CPF: 08932319405; ALINE SA DA CUNHA, CPF: 09020183451; ALUINA PESSOA DA SILVA, CPF: 13174380430; ANA CAROLINA FELIX DOS SANTOS, CPF: 08970519475; ANA CAROLINA LINO DA SILVA, CPF: 08272334429; ANA CRISTINA DE SOUZA, CPF: 64898571468; ANA CRISTINA FIRMINO ENEDINO, CPF: 07471729430; ANA MARIA ALVES, CPF: 85479012487; ANA PAULA DOS SANTOS RAIMUNDO, CPF: 06918598414; ANDREA CABRAL, CPF: 07353048409; ANDREA SILVA DE BARROS, CPF: 08095065480; ANGELITA ANA DO NASCIMENTO, CPF: 75343932487; ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 04903685497; ANTONIA LUCIA DAS FLORES, CPF: 51915600430; ANTONIO JOSE DA SILVA, CPF: 02634036450; CACILDA MATOS DE FIGUEIREDO, CPF: 25125044415; CARLOS ROBERTO DE SOUZA JUNIOR, CPF: 05775646762; CARMELITA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 95407375400; CARMELITA MARIA DA CONCEICAO, CPF: 01439284490; CELIA MARIA DA SILVA ALVES, CPF: 06467528476; CIDELEIDE DOS SANTOS, CPF: 07900011447; CLAUDEILDO LUIZ DA SILVA, CPF: 79043992453; CLAUDIA GONCALVES DA SILVA, CPF: 76900150420; CLAUDIA MAIA DA SILVA, CPF: 09960624757; CLAUDIA VIRGINIA DA SILVA, CPF: 01121283438; CLAUDIVANIA SOUZA DA SILVA, CPF: 06797824435; CLEIDE MARIA DOS SANTOS, CPF: 6738976472; CLEONICE LUIZ CARDOSO, CPF: 73831433453; CLESIA ARAUJO DA SILVA, CPF: 78831016415; COSME DOS SANTOS GALDINO, CPF: 05438129797; CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 08432419427; DAGMAR ALVES MARINHO, CPF: 78884080444; DAMIANA GOMES DA SILVA, CPF: 20512619468; DAMIAO SERAFIM ALVES, CPF: 02719976482; DANIELE DA SILVA MENDES, CPF: 08353422476; DANIELE RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 0787075489; DEBORA PINTO FILGUEIRA, CPF: 03194011464; DENISE DE OLIVEIRA EUGENIO, CPF: 06583405490; DIANA SANTANA DOS SANTOS, CPF: 06478521443; EDEUZA DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF: 01329194438; EDILEUZA ARAUJO DA SILVA, CPF: 06561096452; EDILSON CANDIDO DA SILVA, CPF: 07193568493; EDILSON TAVARES DE AS, CPF: 95411151449; EDINALVA TAVARES DE AS, CPF: 85450979487; EDINEIDE TAVARES DE AS, CPF: 05584525405; EDIVAN FELICIANO DA SILVA, CPF: 02612460462; EDEUSA JOSE DA SILVA, CPF: 04771468486; EDNA ARAUJO DA SILVA RAMOS, CPF: 06569047477; EDNA FIRMINO DA SILVA, CPF: 07191835451; EDNA MARIA DE LIMA, CPF: 46830545404; EDNA SOUZA DE MELO, CPF: 07321063461; EDSON DA SILVA, CPF: 01950930467; EDSON VELOSO FLORENCIO, CPF: 03159557405; ELIETE ALVES PATRICIO, CPF: 04771466432; ELISA BARROS MARTINS, CPF: 01846607426; ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 07953616459; ELIZETE LIMA DA SILVA, CPF: 84824786487; ELZA FERREIRA DA SILVA, CPF: 30063930404; ENCILIA PEREIRA DA SILVA, CPF: 00829549412; ERIVALDO FERREIRA LUCENA, CPF: 91050820487; EUCLIONE LOPES FELISMINO, CPF: 03775165460; EUNICE MOREIRA DA SILVA, CPF: 15431401491; EURIDES MARIA NEVES DO CARMO, CPF: 02758597462; EVANILSON EXPEDITO DA SILVA, CPF: 85517690491; FABIO VINICIUS DA SILVA FILHO, CPF: 04064073479; FLAVIO BADU DA SILVA, CPF: 06798541429; FRANCINALDO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 49882279449; FRANCINEIDE JESUINO DOS SANTOS, CPF: 04922724419; FRANCISCA ALVES DA SILVA, CPF: 90766024415; FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, CPF: 31480829404; FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS, CPF: 25743811814; FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA, CPF: 47743166449; FRANCISCA PEREIRA MARINHO, CPF: 56859961449; FRANCISCO BELMIRO DOS SANTOS, CPF: 38055872449; FRANCISCO DE ASSIS GALDINO, CPF: 97572217834; GEISER YOHANNA SOARES CARNEIRO, CPF: 09506712409; GENIVAL CAMILO DA SILVA, CPF: 26399850463; GERALDO CANDIDO DE MELO, CPF: 20346638453; GILBERTO SANTOS DE SOUZA, CPF: 01059487489; GILDECI MARIA TAVARES, CPF: 28486951453; GILDO BELO DOMINGOS, CPF: 02348502488; GILVAN JEREMIAS NASCIMENTO, CPF: 18577431487; GILVANDA FELIX TAVARES, CPF: 28840976434; GILVANDRO PEREIRA DA SILVA, CPF: 71470930463; GIVANILDO TEIXEIRA DA ROCHA, CPF: 07356543443; GIVANILSON SILVA DOS SANTOS, CPF: 01085790428; HOZANA NOEMIA DA SILVA LIMA BATISTA, CPF: 08020568492; INACIA MARIA GOMES, CPF: 03446558497; INACIO JOSE DA SILVA, CPF: 08632450484; INALDO TRANQUILINO DE OLIVEIRA, CPF: 37642910444; IONICE NUNES DE LISBOA, CPF: 02679091442; IRACILDA MARIA DA SILVA, CPF: 02437743464; IRANILDA DA SILVA BARROS, CPF: 05889180401; IRANILDA LUCAS DOS SANTOS, CPF: 09043255475; IRENE RODRIGUES DE DEUS, CPF: 13245368453; ISSALCO MIGUEL DA ROCHA, CPF: 05568591466; IVANILDA FERREIRA DA SILVA, CPF: 08019102426; IVANILDA MARINHO DO NASCIMENTO, CPF: 01026021405; IVANILDO JESUINO DOS SANTOS, CPF: 03631283440; IVONALDO CICERO DA SILVA, CPF: 01003338429; IVONETE LACERDA DA SILVA, CPF: 27109186415; JACINTA FERNANDES SANTOS, CPF: 55290000453; JACIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 03016508451; JAILMA DA SILVA, CPF: 07273221414; JEANE SANDRA MACHADO, CPF: 67512836449; JEOVA DANTAS DOS SANTOS, CPF: 67580106434; JOANA DARCI LAURENTINO DA SILVA, CPF: 09964735480; JOANA DARQUE DA SILVA FERREIRA, CPF: 76907740400; JOANA MARIA DA CONCEICAO, CPF: JOANA MARIA DA CONCEICAO; 00010248412; JOAO AMARO DO NASCIMENTO, CPF: 46816330463; JOAO JOSE DE SOUZA NETO, CPF: 58173501491; JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA, CPF: 04440219497; JOSE ADELINO DA SILVA, CPF: 09155425445; JOSE AILTON MAIA DA SILVA, CPF: 0736822436; JOSE ALDEMAR FRANCISCO BIANO, CPF: 89977181420; JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: 52569187453; JOSE BARBOSA DA SILVA, CPF: 93090455404; JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 03016831406; JOSE CLEITON CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF: 01624746446; JOSE DE SOUZA SILVA, CPF: 52661911472; JOSE FELICIANO ARAUJO, 79841600404; JOSE FELIX DO NASCIMENTO, CPF: 25067052449; JOSE FERREIRA DA SILVA, CPF: 14790408434; JOSE FERREIRA DE LIMA, CPF: 75940809472; JOSE FRANCISCO SOARES DA SILVA, CPF: 00090547403; JOSE PAULO DA SILVA, CPF:

01436326478; JOSE PEDRO VITORIANO FILHO, CPF: 39541460453; JOSE RICARDO MARQUES FRANCISCO, CPF: 28327756400; JOSE SERAFIM ALVES, CPF: 03271929416; JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO NETO, CPF: 02525740440; JOSEANE SOARES MONTEIRO, CPF: 06228465406; JOSECLAUDA SOARES MONTEIRO, CPF: 07321907465; JOSEFA DE SOUSA AGUIAR, CPF: 04765406407; JOSEFA VITAL DOS SANTOS, CPF: 58789464400; JOSENIEN GIRLEY DE ANDRADE, CPF: 03111630412; JOSENILDA DA SILVA, CPF: 04835300424; JOSENILDO PEREIRA PONTES, CPF: 08694984440; JOSIANE DO VALE DA SILVA, CPF: 04939114481; JOSIAS MAURICIO DA SILVA, CPF: 11204346453; JOSILENE BATISTA DA SILVA, CPF: 05124769424; JOSILENE DA SILVA PEREIRA, CPF: 07547399452; JOSILENE GOMES DA SILVA, CPF: 08040658454; JOSINEIDE DE LIMA CARNEIRO, CPF: 00005904447; JUACI NASCIMENTO NICOLAU, CPF: 05829367483; JUANA CLEMENTINO DA SILVA, CPF: 75979322434; JUBERLANDO MARTINS DA SILVA, CPF: 04872974409; JULIA CANTO ALVES, CPF: 15401059892; JULIO CESAR FERREIRA, CPF: 01267318457; KARENN EMANUELLY JANUARIO, CPF: 01623344433; KEZILENE DA SILVA BITU, CPF: 09860493448; LAILTON DE BRITO ALVES, CPF: 08876945431; LEONARDO BATISTA DA COSTA, CPF: 07894137448; LEONARDO MAURICIO DA SILVA, CPF: 09540854423; LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 03878310455; LUANA DE BARROS PEREIRA, CPF: 08029399456; LUCELIA CORREIA CABRAL, CPF: 03613006464; LUCIA HANORIO DA SILVA, CPF: 00082220450; LUCIANO BATISTA DA COSTA, CPF: 06058438489; LUIS BENTO DE SOUZA, CPF: 96486791420; LUIZ CARLOS FELIX DO NASCIMENTO PINHEIRO, CPF: 04178031414; LUIZ FERNANDO SILVA DE CASTRO, CPF: 06796773489; LUIZ GOMES PINHEIRO, CPF: 85095320878; LUSINETE RODRIGUES DA ILVA, CPF: 07058982457; LUZIA BATISTA DE SOUSA, CPF: 13226290487; LUZINETE DO NASCIMENTO, CPF: 41439678472; MARCEL FERREIRA DE SOUZA, CPF: 09001465404; MARCIELY CUNHA DA SILVA, CPF: 09436711409; MARCONE GOMES DA SILVA, CPF: 97926507415; MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF: 56997221491; MARGARIDA RIBEIRO MONTEIRO, CPF: 49834622449; MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, CPF: 80506615472; MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO COSTA, CPF: 03587616469; MARIA APARECIDA LIMA DO SANTOS, CPF: 02284079407; MARIA ARLETE BEZERRA DO NASCIMENTO, CPF: 18566103491; MARIA BEZERRA LEITE, CPF: 32768982415; MARIA CANDIDO DA SILVA, CPF: 98086367487; MARIA CELIA PRIMO DA SILVA, CPF: 86774697453; MARIA CREUZA MENDES DOS SANTOS, CPF: 26401754400; MARIA DA CONCEICAO FIRMO DA SILVA, CPF: 01866054473; MARIA DA CONCEICAO MARQUES FRANCISCO, CPF: 00216708460; MARIA DA CONCEICAO SANTANA PEREIRA, CPF: 95248552400; MARIA DA GLORIA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 03038080470; MARIA DA GUIA TOBIAS SILVA, CPF: 08753566483; MARIA DA PENHA DA SILVA, CPF: 72604450410; MARIA DA PENHA DE LIMA, CPF: 06571268450; MARIA DA PENHA GONCALVES, CPF: 93153082472; MARIA DA PENHA PRAZER DOS SANTOS, CPF: 06942866482; MARIA DA SOLIDADE TRAJANO DOS SANTOS, CPF: 32458550444; MARIA DALVA DOS SANTOS, CPF: 07145998408; MARIA DALVINA DOS SANTOS, CPF: 01106959418; MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA, CPF: 03529547441; MARIA DAS GRACAS BERNARDO, CPF: 69111839449; MARIA DAS GRACAS DA SILVA, CPF: 91875293434; MARIA DAS GRACAS DA SILVA, CPF: 06639333406; MARIA DAS GRACAS DA SILVA COSTA, CPF: 08036085437; MARIA DAS GRACAS MOURA, CPF: 01894658400; MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA, CPF: 04753164446; MARIA DAS NEVES MESSIAS DA COSTA, CPF: 02791381481; MARIA DAS NEVES SILVA, CPF: 36314404487; MARIA DE FATIMA ALVES MONTENEGRO, CPF: 28558359415; MARIA DE FATIMA COSTA, CPF: 01894304438; MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO, CPF: 73827800404; MARIA DE FATIMA FERREIRA, CPF: 01362668435; MARIA DE FATIMA FERREIRA, CPF: 05455947400; MARIA DE FATIMA LEANDRO DO NASCIMENTO, CPF: 08014057422; MARIA DE LOURDES BATISTA DA COSTA, CPF: 03506566490; MARIA DE LOURDES HORTENCIA DOS SANTOS, CPF: 95394532400; MARIA DE LOURDES MENDES DOS SANTOS, CPF: 01165264404; MARIA DO CARMO DA SILVA, CPF: 00991151402; MARIA DO ROSARIO ENEDINO, CPF: 02874255416; MARIA DO SOCORRO, CPF: 48652075468; MARIA DO SOCORRO DA CUNHA ELEUTERIO, CPF: 55464742468; MARIA DO SOCORRO SILVA, CPF: 46788751404; MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO DE ANDRADE, CPF: 76745597420; MARIA EUNICE FERREIRA BARROS, CPF: 0333888874; MARIA HELENA DE BRITO, CPF: 64599299472; MARIA INACIA DA SILVA, CPF: 60209534400; MARIA IZABEL DE BARROS ALVES, CPF: 08014029488; MARIA JOSE BALBINO DE OLIVEIRA, CPF: 78984696404; MARIA JOSE CARNEIRO FELIX, CPF: 07832928448; MARIA JOSE DA SILVA, CPF: 02507697431; MARIA JOSE FERREIRA, CPF: 03472275464; MARIA JOSE HERMINIO DE SOUZA LIMA, CPF: 67533850459; MARIA JOSE MAURICIO DOS SANTOS, CPF: 08287152461; MARIA JOSE MENDES DOS SANTOS, CPF: 01121538444; MARIA JOSE MORAIS COUTINHO, CPF: 42512832449; MARIA JULIANA DA CONCEICAO, CPF: 97986275472; MARIA LUCIA BALBINO DE OLIVEIRA, CPF: 08353631474; MARIA LUCIA CASSIANO DA COSTA, CPF: 48707830459; MARIA LUCIA DE BARROS ALVES, CPF: 98287630444; MARIA LUIZA DE SOUZA, CPF: 67502857400; MARIA NARCISO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 49067508420; MARIA PEREIRA MONTEIRO, CPF: 04988643409; MARIA TELMO GALDINO CORREA, CPF: 02771175428; MARIA TRAJANO DA SILVA, CPF: 63995700420; MARIADAS NEVES LIRA, CPF: 45056242420; MARIAN DE OLIVEIRA ALEXANDRA, CPF: 02573392481; MARICELIA DOS SANTOS, CPF: 39045498472; MARICELMA JOSE DO NASCIMENTO, CPF: 46799672420; MARICLEIDE DE OLIVEIRA, CPF: 04279868425; MARICLEIDE NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 07055157455; MARINALVA FERNANDES DO NASCIMENTO, CPF: 89312406434; MARINILDA BALBINO DE OLIVEIRA, CPF: 05730881444; MARIO DAVID, CPF: 61263192491; MARLUCCI PAUTILIA DA SILVA, CPF: 00090444426; MARUA LUCIA RODRIGUES, CPF: 08846589459; MARYLANE OLIVEIRA NUNES, CPF: 06311740443; MAURICIELA MIRELLE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 06857929432; MICHELLE GONZAGA DOS SANTOS, CPF: 02696585482; MIRIAN DA SILVA LEONCIO, CPF: 97875040400; MOEMA MACHADO DA SILVA, CPF: 83469419434; NAILTON DA SILVA AMARAL, CPF: 02292116405; NATALIA MENDES DA SILVA, CPF: 09940990456; NAZARETI LIRA DA SILVA, CPF: 67513700400; NIEDIA HORTENCIA DOS SANTOS, CPF: 09777752407; OLINDRINA MARINHO, CPF: 30849357420; OZEANO JUSTINO, CPF: 48612570425; PATRICIA FRANCINETE DE LIMA, CPF: 07257515417; PAULA FRANCINETE GUILHERME DA SILVA, CPF: 05034661403; PAULO DOS SANTOS, CPF: 30851505449; PAULO FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 08627796424; PAULO NOEL DOS SANTOS, CPF: 85469297420; PAULO SERGIO DE ANDRADE, CPF: 92827829487; PAULO VINICIUS PEDROSA SOMOES, CPF: 83919856449; PEDRINA FERREIRA PINTO RODRIGUES, CPF: 58766472415; PEDRO DEOCLECIANO TERTO, CPF: 76826546434; PENHA AUGUSTA DE MENEZES, CPF: 97889148453; RANIERISON SILVA MONTEIRO, CPF: 07103244480; REGINALDO ADELAIDE DE OLIVEIRA, CPF: 02251887407; REGINALDO BISPO LEITE DE FRANCA, CPF: 07141606440; REJANE MARIA DE AZEVEDO TAVARES, CPF: 08245927430; REJANE SANTOS DE ALMEIDA, CPF: 06705264446; RICARDO FELIX DO NASCIMENTO PINHEIRO, CPF: 03440316408; RIDETE BATISTA SANTOS, CPF: 87412667491; RITA DE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 04592149424; RITA DE CASSIA SILVA, CPF: 84032260478; RITA MARIA DA CUNHA, CPF: 03472778458; ROGERIO CAVALCANTE SOUTO, CPF:

SEMUSB

Portaria n.º 025/2014 - GAB/SEMUSB, em 20 de outubro de 2014

GERALDO AMORIM DE SOUSA, Secretário de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 66, caput, e inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

RESOLVE:Art. 1º Aplicar a pena de **repreensão** ao Guarda Civil Municipal José Mario Custódio, matrícula 24.906-8, prevista no art. 229, I, da Lei Municipal 2.380/79, conforme procedimento adotado no processo 003.2014.06.04, na Corregedoria desta Secretaria;

00778847446; ROGERIO DOS SANDOTS ROCHA, CPF: 79784836491; ROSANGELA ALVES DA SILVA BARBOSA, CPF: 80594468434; ROSEANE DO NASCIMENTO SOUZA, CPF: 00791277461; ROSENILDA FELICIANO, CPF: 01195699492; ROSILENE FIFELIS DA SILVA, CPF: 04714268490; ROSINEIDE MARQUES FRANCISCO, CPF: 07353058463; SANDRA FIRMO DA SILVA, CPF: 07455285469; SANDRA PEREIRA DA SILVA, CPF: 04465246463; SANDRA SOARES DA SILVA, CPF: 06233348447; SEBASTIANA DA SILVA, CPF: 01256482439; SEVERINA SOARES DA SILVA, CPF: 10031859402; SEVERINO PEREIRA DA SILVA, CPF: 26403005472; SEVERINO RAMO DA SILVA, CPF: 05723099450; SEVERINO SALVINO DA SILVA, CPF: 76814050463; SEVERINO VIEIRA DA SILVA, CPF: 67659870459; STHELLA MARHIS SANTOS DE SANTANA, CPF: 09312939440; TEREZA CRISTINA DE SOUZA, CPF: 72653990482; TEREZA PEDRO DE OLIVEIRA, CPF: 03306004430; TEREZINHA CAMILO DE SOUZA, CPF: 44073860453; THAMIRES DE BARROS PEREIRA, CPF: 08097787423; TONY HERBERT BARBOSA DA SILVA, CPF: 03348071402; VALDECY SILVA DOS SANTOS, CPF: 97806463453; VALDIR DO NASCIMENTO FILHO, CPF: 09074342400; VALMIR VIRGOLINO MELO, CPF: 04983185402; VANDILSON DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 02693737486; VANESSA ANELIANA DOS SANTOS, CPF: 95221549468; VICENTE BERNARDO GOMES, CPF: 72674504404; WANDERLEIA HIGINO BARBOSA, CPF: 09153472454; WILKSLAINE DA PENHA CRISPINIANO, CPF: 07653555403; WILSON MACHADO DA SILVA, CPF: 54287006704; YONEIDE RODRIGUES DE DEUS, CPF: 02794432427; ZELDE NEIDE MOTA DE OLIVEIRA, CPF: 04855770469; ZELIA MARIA DE MELO, CPF: 02537675479.

João Pessoa, 20 de outubro de 2014


JOSE MARIZ
 Secretário Adjunto de Habitação Social


 Geraldo Amorim de Sousa
 Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

IPM**Expediente nº 012/2014**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
737/2014	JOÃO BATISTA DA SILVA	14.861-0	BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA PERMANENTE	DEFERIMENTO
1163/2014	MARIA JOSÉ DA SILVA	08.880-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
666/2014	INÁCIA MARTINS LIMA	13.505-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
1171/2014	MARIA CARNEIRO DE FARIAS	09.689-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
1074/2014	IGERUSA ABRANTES DE QUEIROZ LIMA	03.475-4	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
1058/2014	HELENA PEREIRA VIEIRA	04.518-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
987/2014	IONE FERREIRA MARINHO	04.423-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
353/2014	MARIA ELIZABETE DIAS MOREIRA	16.154-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
995/2014	MISAEEL EUSTAQUIO MENDES DE LUCENA	35.514-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
416/2014	ANTÔNIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	12.631-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO PARCIAL
1155/2014	JOSÉ FRANCISCO SOARES FILHO	15.739-2	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
796/2014	NICODEMOS GOMES DE LIMA	23.973-9	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	INDEFERIMENTO
1049/2014	EDMAR TIBÚRCI DA SILVA	09.866-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 23 de Outubro de 2014.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

FUNJOPE**AVISO DE EDITAL**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente **FUNJOPE**, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo Presencial, sob o nº. 012/2014, objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo, a ser realizado no dia **07 de novembro de 2014, às 14:00 h**, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 24 de outubro de 2014.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial


Maurício Navarro Barity
Diretor Executivos
Thiago Modesto
Diretor de Administração,
Finanças e Planejamento
Mat. 864-8 - FUNJOPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

PROCESSO: 3144/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de Material de Consumo destinados às unidades e diversos setores desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- **ABERTURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2014 – HORÁRIO: 14:00H**
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07 DE NOVEMBRO DE 2014 – HORÁRIO: 14:15H.**
- **LOCAL:** Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB

OBS. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Cultural de João Pessoa que se seguir.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTE EDITAL

- **DIAS:** Segunda a sexta-feira
- **HORÁRIO:** Das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.
- **LOCAL:** FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):
Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N° 012/2014**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo: **n° 3144/2014**

Objeto: **Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de Material de Consumo destinados às unidades e diversos setores desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação.**

NORMAS DA LICITAÇÃO**1 – PREÂMBULO**

A **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, por intermédio da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 017/2014, de 30 de abril de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 010/2014**, do tipo **menor preço**, objetivando a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Consumo, destinados às unidades e diversos setores desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, constantes no Termo de Referência (Anexo I), durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação**, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á **às 14:00 h (catorze) horas do dia 07 de novembro de 2014**, no Auditório da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº 3144/2014, será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, LC 123/ 2006, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de Material de Consumo destinados às unidades e diversos setores desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação.

2.2 - Os objetos deverão ser entregues em perfeita condição para o uso a que se destina e em local determinado, em embalagens individuais, com a sua respectiva identificação, constando as instruções de uso, conservação, de acordo com as normas disciplinadas pelo INMETRO;

2.3 - O equipamento deverá ser de primeiro uso e lacrado de fábrica.

2.4 - A DA (Divisão de Administração), durante o prazo de fornecimento do objeto, através de servidor por ela designado, fará inspeção nos produtos com a finalidade de verificação do uso do material empregado podendo neste momento se for o caso, registrar o uso de material sem qualidade e advertindo ao contratado a obrigatoriedade do cumprimento das normas editalícias e da proposta vencedora.

2.5 - Consta do ANEXO I deste Edital AS ESPECIFICAÇÕES do material, sendo obrigatório o fornecimento dentro dos padrões ali estabelecidos.

2.6 - Substituir o material que apresentar defeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de comunicação.

2.7 - Cumprir com as demais imposições constantes do Edital, do Termo de Referência, Anexo I.

2.8 – A Fundação Cultural de João Pessoa não se obriga a contratar os itens relacionados com os licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 7º do Decreto 3.931/01.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária constante nos autos do processo as fls. 15.

10.201.04.122.5001.2655 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte na Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5275.2443 – Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5474.4163 – Convênio Minc Pontos de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal.

4.5 – Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.6 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço as pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.7 – Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.4 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste Certame, conforme endereço, dia e horário especificados anteriormente.

5.1.2 - Os envelopes deverão, ainda, indicar em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os números do Pregão e do processo, a razão social da licitante e se trata de proposta ou documentos, conforme a seguir ilustrado:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

5.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues o Pregoeiro designada no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante deverá se apresentar o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do licitante.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de Procuração, este deverá estar obrigatoriamente com a firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro, a qual deverá ser apresentada juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Já a apresentação da Procuração Pública isentará o licitante da apresentação do seu Ato Constitutivo.

6.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO II.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7 - Juntamente com o credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelos dos ANEXOS V e VI, e os certificados e/ou declarações, quando exigidos.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, estando a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se estiverem ressalvadas ou quando, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.3 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.4 - especificação clara, completa e detalhada dos produtos/serviços a serem adquiridos/prestados, inclusive marca do produto cotado e respectivo preço por lote, se for o caso, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.5 - prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.6 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.7 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.1.7.1 – se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.7.2 - o Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.8 – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irrevogáveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço, os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.8.1 – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.8.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

7.1.9 – dados bancários: nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente da pessoa jurídica para posterior pagamento, de preferência;

7.1.10 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

7.2 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.4 - Os lotes não cotados serão considerados desertos, para fins de aplicação do art. 24, V, da Lei 8.666/93, como forma de antecipar providências e aumentar a transparência na ação administrativa;

7.5 – Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do ‘SIMPLES’ cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor 0 (zero), incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 – O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a consequente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 – É facultado o Pregoeiro solicitar amostras referentes aos itens do objeto desta Licitação, visando a verificação das características do objeto apresentado pelos licitantes, no prazo de (03) três dias úteis, a contar da data da sessão;

8.5 – O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 – HABILITAÇÃO /DOCUMENTAÇÃO

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa a habilitação jurídica do licitante deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 -Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 - Prova de inscrição Municipal (ALVARÁ), relativa ao domicílio ou sede da proponente (licitante), pertinente ao seu ramo de atividade;

9.1.6 - Alvará de Funcionamento e Localização;

9.1.7 - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

9.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5 - Prova de Regularidade Fiscal (Certificado de Regularidade do FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), comprovando a inexistência de débitos perante o INSS.

9.2.7 - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

9.2.8 - A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos;

9.2.9 - Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

9.2.10 - O protocolo de entrega dos documentos no Núcleo de Cadastro de Fornecedores, NÃO poderá ser utilizado para fins de habilitação, a qual se dará somente mediante a apresentação do Certificado de Registro de Fornecedor completo (CRF) pelos licitantes.

9.2.11 - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.2.12 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, emitidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/TEM, com no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

9.2.13 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituídos por meio da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 - Balanço Patrimonial (referente à 2013), e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal n. 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC n. 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

C1 - Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

C2 - Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

C3 - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

C4 - Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

C5 - Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC.

9.3.2 - O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.1 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto e com registro na Junta Comercial do domicílio do licitante;

9.3.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e Declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata;

9.3.4 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.3.5 - Apresentar atestado ou outro documento equivalente, de idoneidade financeira com firma reconhecida, fornecido por no mínimo uma instituição financeira bancária, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1. - 01 (um) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução/comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (**venda de material de consumo, semelhantes aos que constam no Anexo I deste Edital**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este(s) último(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia(s) autenticada(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

9.4.1.2 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.1.3 - Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.1.4 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço);

c) Localização da obra/serviço;

d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.2 - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.4 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.5 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.6 - Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum lote do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração - SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

9.4.7 - Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante, apresentar, no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor (es) classificados a serem registrados.

10.2 - A(s) licitante(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

10.4 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Da Validade do Registro de Preços

10.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Revisão dos Preços

10.7 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

10.8 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.9 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a FUNJOPE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o lote negociado.

10.10 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

10.11 - Não havendo êxito nas negociações, a FUNJOPE procederá à revogação do lote da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

10.12 - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Formalização da Contratação dos Serviços/Produtos Registrados

10.13 - O fornecimento anual estimado para os itens aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

10.14 - As solicitações/ contratações serão requisitadas pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços/produtos para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.

10.15 - As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho, independente de transcrição.

10.16 - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUNJOPE.

Dos Usuários da Ata de Registro de Preço

10.17 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei nº 8.666/1993.

10.18 - Caberá ao fornecedor do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Do Cancelamento do Registro de Preços

10.19 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

10.20 - No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

10.21 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovados.

11 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do telefone nº (83) 3218-9707, informando o número do Pregão.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao Certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas, indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor e adjudicar o correspondente objeto;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- conduzir a elaboração da ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, se for o caso.

13 - SESSÃO DO PREGÃO

13.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes (a não ser na condição de ouvinte), dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, que também tiverem apresentado a Declaração de Habilitação, em consonância com as disposições constantes das leis 10.520/2002 e 8.666/93 (aplicada subsidiariamente, se for o caso) e do decreto 3.555/2000.

13.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o objeto e as exigências elencadas.

13.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

13.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

13.3 - LANCES VERBAIS

13.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

13.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

13.3.4 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.3.5 - No caso de empate técnico ocorrido na fase de lances verbais entre grandes empresas e micro e pequenas empresas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte participantes da licitação sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, as microempresas ou empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação, procedendo-se, nesse caso, da seguinte forma:

13.3.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.3.5.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do lote anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.5.4 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3.5.5 - O disposto anteriormente somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 - JULGAMENTO

13.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado.

13.4.2 - Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexequíveis, irrisórios ou iguais a zero, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.4.3.1 - Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4.4 - Classificada a melhor oferta, na forma estipulada no item 12.4.1, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

13.4.4.1 - A comprovação de Regularidade Fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida de imediato, neste caso, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNJOPE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a FUNJOPE pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

13.4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.4.7 - Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

13.4.8 - Concluída a fase de lances e definido o licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

13.4.8.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos próximos 03 (três) dias úteis, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada.

13.4.8.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte, da proposta, e também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

13.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

13.6 - Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente a intenção de interpor recursos, decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os lotes, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

14 – RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

14.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de interpor recursos.

14.4 - Os recursos serão dirigidos a Autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente subsequente ao de apresentação de contrarrazões, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Nesse caso, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da FUNJOPE e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14.7 - Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

16 – DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o Procedimento Licitatório, o representante legal da empresa que ofertou a proposta vencedora será convocado para celebrar o Contrato.

16.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e neste Edital.

16.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

16.4 - O prazo de vigência do contrato se estende durante os 12 (doze) meses subsequentes a contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e término em dia de expediente.

16.5 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue/ executado de acordo com a programação de eventos da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

16.6 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da FUNJOPE.

17 – PAGAMENTO

17.1 - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento da despesa pela FUNJOPE, em João Pessoa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da execução do objeto, devidamente atestada pela Divisão responsável.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

18.2 – RESCISÃO

18.2.1 - A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração - a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

18.2.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1.2 – A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

18.2.2 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

18.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

18.3.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

18.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

18.3.1.4 - fraudarem ou falharem na execução do contrato;

18.3.1.5 - não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

18.3.1.6 - apresentarem documentação falsa;

18.3.1.7 - não mantiverem a proposta, injustificadamente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será concedida vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais, como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

19.5 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da mesma, por intermédio de Ofício, com comprovação do seu recebimento.

19.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser apresentada pelas empresas interessadas em participar deste certame mediante fax, do qual conste o nº da licitação, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, cabendo aos licitantes receber a respectiva resposta em mãos, na sede da FUNJOPE, visando a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.7 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.8 - O contrato celebrado em decorrência da presente licitação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

19.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente, comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais ou erros materiais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam o processamento da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13 - As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o respectivo recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

19.14 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 14:00h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo tele/fax (83) 3218-9707.

19.16 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impossibilite a realização deste evento na data acima aprazada, a sessão de licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Registro de Preços.

19.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos licitantes não vencedores do certame contendo os documentos de Habilitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de homologação da licitação, os quais poderão ser retirados, até 30 (dias), sob pena de inutilização.

19.18 - Em caso de discrepância existente entre os anexos e o Edital de Licitação, prevalecerá e redação do Instrumento Convocatório.

20 – DOS ANEXOS

20.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);

ANEXO II – Minuta da Procução de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO V – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX - Modelo de Proposta.

João Pessoa-PB, 23 de outubro de 2014.



Marcio Aurélio Siqueira Ferreira

Pregoeiro Oficial

Presidente da Comissão de Registro de Preços

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 012/2014

Processo nº 3144/2014

APROVADO:
ORIGINAL ASSINADO POR

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A **Prefeitura Municipal de João Pessoa** através da **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da **música**, das **artes cênicas**, das **artes plásticas**, do **audiovisual**, da **dança**, da **cultura popular**, da **literatura**, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: **Carnaval Tradição, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Festival de Quadrilhas, Festa da Penha** e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade, e de sua realização como: **Extremo Cultural, Paixão de Cristo, São João, Festa das Neves, Festival Internacional de Música Clássica, Simplesmente Natal, Réveillon** entre vários outros.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste termo de referência deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias da qualidade, quantidade e entrega dos produtos.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de material de consumo destinados às unidades e diversos setores desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Abraçadeira Nylon (preta) 3,6mm x 150mm.	Und.	50
02	Abraçadeira Nylon (branca) 3,6mm x 150mm.	Und.	50
03	Abraçadeira Nylon (branca) 4,8mm x 300mm.	Und.	50
04	Abraçadeira Nylon (preta) 4,8mm x 300mm.	Und.	50
05	Abraçadeira Nylon (preta) 4,8mm x 400mm.	Und.	50
06	Alicate de corte.	Und.	1
07	Alicate isolada.	Und.	1
08	Arame (rolo).	Und.	2
09	Arribadeira.	Und.	1
10	Barbante (rolo).	Und.	20
11	Barbante de Nylon (rolo).	Und.	20
12	Bocal elétrico	Und.	10
13	Caixa de grampo para rocamã.	Und.	10
14	Caixa de arribite.	Und.	10
15	Chave de Fenda.	Und.	2
16	Chave estrela.	Und.	2
17	Corda de Nylon (rolo).	Und.	50
18	Estensão elétrica.	Und.	100
19	Estilete com lamina em aço 100mm corpo de borracha.	Und.	2
20	Fita Linóleo.	Und.	2
21	Fita de sinalização amarela.	Und.	10
22	Fita de sinalização vermelha.	Und.	150
23	Fita de sinalização luminicente.	Und.	150
24	Fita de sinalização zebraada.	Und.	200
25	Fita silver tape.	Und.	70
26	Fita isolamento elétrico (preta).	Und.	10
27	maleta de aço.	Und.	3
28	Martelo com cabo de madeira.	Und.	2
29	Regua elétrica com 5 ou mais saídas.	Und.	2
30	Serrote com cabo de madeira.	Und.	2
31	Tesoura corte vergalhão.	Und.	1
32	Tesoura inox grande.	Und.	1

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Encargos previdenciários;
 - c) Seguros de acidente;
 - d) Taxas, impostos e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Alimentação;
 - g) Vale-transporte;
 - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 6) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 7) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual - EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- 8) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 10) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

11) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

12) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem do objeto especificado no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos artísticos culturais apoiados ou promovidos pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

- 1) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- 2) Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração - DA, a fatura correspondente para conferência e aprovação;
- 3) A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
- 4) Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

João Pessoa - PB, 22 de outubro de 2014.

Nelson da Silva Pimentel

Divisão de Promoção de Eventos - DE
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial nº: 012/2014

Processo nº 3144/2014

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2014, Processo nº 3144/2014, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III**MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 012/2014

Processo nº 3144/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IV**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Pregão Presencial nº 012/2014

Processo nº 3144/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 012/2014

Processo nº 3144/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 012/2014, Processo nº 3144/2014.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Pregão Presencial nº: 012/2014

Processo nº 3144/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 012/2014, Processo nº 3144/2014, nos termos da Lei Complementar 123/2007.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VII**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 012/2014

Processo nº 3144/2014

Aos 00 dias do mês de 00 de 2014, na sede da FUNJOPE, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 017/2014, de 30 de ABRIL de 2014, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para material de consumo (de primeiro uso e lacrado de fábrica) para a Fundação Cultural de João Pessoa, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 012/2014 para Sistema de Registro de Preços – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2014, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE I

Empresa vencedora:

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N. 009/2014, para Registro de Preços sob o nº 008/2014, que a precedeu e que integra o presente compromisso.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Fundação Cultural de João Pessoa convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, ____ de _____ de 2014.

MAURICIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo da FUNJOPE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO**

Pregão Presencial nº 012/2014

Processo nº 3144/2014

CONTRATO:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DE PRIMEIRO USO E LACRADO DE FÁBRICA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o nº 58.038-431, SSP-PB e do CPF sob o nº 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de material de consumo destinados às unidades e diversos setores desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Abraçadeira Nylon (preta) 3,6mm x 150mm.	Und.	50
02	Abraçadeira Nylon (branca) 3,6mm x 150mm.	Und.	50
03	Abraçadeira Nylon (branca) 4,8mm x 300mm.	Und.	50
04	Abraçadeira Nylon (preta) 4,8mm x 300mm.	Und.	50
05	Abraçadeira Nylon (preta) 4,8mm x 400mm.	Und.	50
06	Alicate de corte.	Und.	1
07	Alicate isolada.	Und.	1
08	Arame (rolo).	Und.	2
09	Arribadeira.	Und.	1
10	Barbante (rolo).	Und.	20
11	Barbante de Nylon (rolo).	Und.	20
12	Bocal elétrico	Und.	10
13	Caixa de grampo para rocamã.	Und.	10
14	Caixa de arribite.	Und.	10
15	Chave de Fenda.	Und.	2
16	Chave estrela.	Und.	2
17	Corda de Nylon (rolo).	Und.	50
18	Estensão elétrica.	Und.	100
19	Estilete com lamina em aço 100mm corpo de borracha.	Und.	2
20	Fita Linóleo.	Und.	2
21	Fita de sinalização amarela.	Und.	10
22	Fita de sinalização vermelha.	Und.	150
23	Fita de sinalização lumincente.	Und.	150
24	Fita de sinalização zebra.	Und.	200
25	Fita silver tape.	Und.	70
26	Fita isolamento elétrico (preta).	Und.	10
27	maleta de aço.	Und.	3
28	Martelo com cabo de madeira.	Und.	2
29	Regua elétrica com 5 ou mais saídas.	Und.	2
30	Serrote com cabo de madeira.	Und.	2
31	Tesoura corte vergalhão.	Und.	1
32	Tesoura inox grande.	Und.	1

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da Prestação de Serviços IMEDIATOS sob o regime de preço unitário.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (especificar item da Licitação), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 2º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 3º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 4º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 5º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e com a apresentação da CNDT atualizada, relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 6º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 7º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro de 2013, podendo ser passado para o exercício seguinte, contanto que seja ressaltado o prazo de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
 § 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.
 § 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DOS RECEBIMENTOS DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas no processo administrativo sob o n. 3144/2014 às fls. 15.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços/locação/fornecimento objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, **na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE**, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

I. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

II. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

III. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

IV. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

V. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

VI. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.

VII. Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual - EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;

VIII. Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

IX. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

X. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

XI. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XII. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

§ 1º: A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das arquibancadas mencionadas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o técnico da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 009/2014, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias; 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo n° 3144/2014, Pregão Presencial 012/2014, homologado pelo Diretor Executivo em _____ de _____ de ____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF.: _____ CPF.: _____

ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA

À
FUNJOPE
PREGOIEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014

A EMPRESA _____, CNPJ n° _____, endereço _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de material de consumo destinados às unidades e diversos setores desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, pelo período de 12 (doze) meses.

POR ITEM

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
- Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
- Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

EDITAL DO XV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA – CONCURSO 004/2013

OBJETO: Selecionar obras de artes para serem expostas durante o XV Salão Municipal de Artes Plásticas de João Pessoa.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

Resultado parcial da Seleção OBRAS DE ARTES DOS ARTISTAS INSCRITOS AO PRESENTE EDITAL, após aprovação pelas Comissões de Análise de Documental consoante lista abaixo:

01	TÁRSILA DE OLIVEIRA PEIXOTO
02	MARIA CRISTINA STRAPACÃO GUEDES VIANNA
03	MARCIO MARQUES DE CARVALHO
04	MARIANA OLIVEIRA
05	NEWTON AVELINO DOS SANTOS
06	AUGUSTO CLÁUDIO DE MIRANDA BARROS FILHO
07	SINVALDO COSTA AMARO DA SILVA
08	WELLINGTON LIMONGI DE SOUZA
09	MARCELLE FABIANE DE MANACÉS
10	CECÍLIA BONA
11	MÁRCIA FERREIRA DE CARVALHO
12	RAFAELLA LIRA AMORIM
13	KARIN HERCULANO PICADO
14	PAULO JOSÉ ROSSI
15	PRISCILA SCARDAZAN HEEREN
16	ROBERTA TASSINARI
17	GIOVANNI FERREIRA DE SOUZA
18	JANAÍNA CASTOLDI
19	DAVID MAGILA
20	OCIONE DO NASCIMENTO FERNANDES
21	RICÊNIA RAÍSSA MAIA SILVEIRA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo/ FUNJOPE

SYLVANA TUCANO
ASSISTENTE DE GABINETE
FUNJOPE - MAT 924-5

ATA DA COMISSÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Comissão de análise documental, neste ato representada pelos servidores, nomeados através de portaria, **NATÁLIA VALADARES GUSMÃO, GEÓRGIA JALES MAIA MEDEIROS E MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO SILVA**, analisou os requisitos da Habilitação Jurídica exigidos no EDITAL DO XV SAMAP, tendo assim deliberado, considerando os seguintes aspectos:

1º) A análise documental, nos termos do Edital, precede à análise de mérito, com fins eliminatórios daquelas inscrições que não apresentarem os documentos exigidos;

2º) Ao total, foram inscritos 26 projetos, tendo observado o seguinte resultado:

NOMES DOS PROPONENTES HABILITADOS

01	TÁRSILA DE OLIVEIRA PEIXOTO
02	MARIA CRISTINA STRAPAÇÃO GUEDES VIANNA
03	MARCIO MARQUES DE CARVALHO
04	MARIANA OLIVEIRA
05	NEWTON AVELINO DOS SANTOS
06	AUGUSTO CLÁUDIO DE MIRANDA BARROS FILHO
07	SINVALDO COSTA AMARO DA SILVA
08	WELLINGTON LIMONGI DE SOUZA
09	MARCELLE FABIANE DE MANACÉS
10	CECÍLIA BONA
11	MÁRCIA FERREIRA DE CARVALHO
12	RAFAELLA LIRA AMORIM
13	KARIN HERCULANO PICADO
14	PAULO JOSÉ ROSSI
15	PRISCILA SCARDAZAN HEEREN
16	ROBERTA TASSINARI
17	GIOVANNI FERREIRA DE SOUZA
18	JANAÍNA CASTOLDI
19	DAVID MAGILA
20	OCIONE DO NASCIMENTO FERNANDES
21	RICÊNIA RAÍSSA MAIA SILVEIRA

NOMES DOS PROPONENTES INABILITADOS – JUSTIFICATIVA

01	VANESSA KARLA DIAS CARDOSO – Ausência do Comprovante de Residência
02	PRINCE DANIELE C. ROCHA – Ausência de Certidão de Tributos Municipais
03	JULIÉ CAROLINE – Ausência de todas as Certidões de Regularidade Fiscal
04	RAQUEL NAVA – Ausência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
05	RAQUEL C. STANICK – Cópias dos documentos pessoais sem a autenticação

Considerando a análise documental restam habilitadas e aptas para submeter à análise de mérito **21 propostas inscritas**; restando aos demais a eliminação ao presente Edital.

João Pessoa/PB, 17 de outubro de 2014.


Geórgia Jales Maia Medeiros
 Membro da Comissão de Análise Documental


Natália Valadares Gusmão
 Membro da Comissão de Análise Documental


Marcos Aurélio do Nascimento Silva
 Membro da Comissão de Análise Documental

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04- 235/2014.

Objeto: Aquisição de material permanente para o DEMAN/SEAD, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2013/096603.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-029/2014.

Signatários: Secretário de Administração- SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Joelson Souza do Nascimento pela empresa Elétrica Proxy LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 1.340,00 (hum mil, trezentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174	4.4.90.52/3.3.90.30	00	DEMAN/SEAD

Data da assinatura: 16/10/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-302/2014.

Objeto: Aquisição de equipamento para implantação do núcleo de atividade física da Guarda Municipal de João Pessoa/PB.

Processo: 2014/008477.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-072/2014.

Signatários: Secretário de Segurança Urbana e Cidadania- SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e a Sra. Vanuza de Oliveira pela empresa Maximus Esportes Indústria e Comércio LTDA EPP.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 52.191,60 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
29.102.06.181.5001.1159	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00	SEMUSB

Data da assinatura: 13/10/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-304/2014.

Objeto: Aquisição de material permanente.

Processo: 2014/066793.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 005/2014 – PP n.º 059/2013/SEAD.

Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Carlos Alberto Fernandes de Queiroga pela empresa Carlos Alberto Fernandes de Queiroga.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	4.4.90.52/	3.3.90.30	00	SEM HAB

Data da assinatura: 13/10/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04- 310/2014.

Objeto: Aquisição de material permanente.

Processo: 2014/077884.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 51/2013 - Pregão Presencial n.º 51/2013/SEAD.

Signatários: Secretário de Transparência Pública – SETRANSP, o Sr. Éder da Silva Dantas e a Sra. Ana Claudia Franco de Almeida pela empresa JG Informática e papelaria LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	Secretaria
20.102.04.122.5001.2041	4.4.90.52		00	SETRANSP

Data da assinatura: 10/10/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 144/2011.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Lavieri Empreendimentos LTDA.

Processo: 2011/098340.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 28/2011- Pregão Presencial n.º 25/2011/SEAD.

Signatários: Secretário de Administração- SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Procurador Geral do Município, o Sr. Ademar Azevedo Régis e o Sr. Eduardo Lavieri pela empresa Lavieri Empreendimentos LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 14 de setembro de 2014 a 13 de setembro de 2015.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD

João Pessoa, 13 de setembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 165/2011.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Lavieri Empreendimentos LTDA.

Processo: 2011/096025.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 28/2011- Pregão Presencial n.º 25/2011/SEAD.

Signatários: Secretário de Administração- SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito- GAPRE, o Sr. Zennedy Bezerra e o Sr. Eduardo Lavieri pela empresa Lavieri Empreendimentos LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 28 de setembro de 2014 a 27 de setembro de 2015.

Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD

João Pessoa, 26 de setembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 215/2012.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Maq- Larem – Máquinas móveis e equipamentos LTDA.

Processo: 2012/083327.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 039/2012 - Pregão Presencial n.º 157/2011/SMS.

Signatários: Secretário de Administração- SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq- Larem – Máquinas móveis e equipamentos LTDA.

Da prorrogação: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 26 de novembro de 2014 a 25 de novembro de 2015.

Do Valor: O valor do presente termo aditivo será de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) para os 12 (doze) meses de vigência contratual.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.126.5001.2300	3.3.90.39	00	SEAD

João Pessoa, 14 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 20/2013.

Objeto: Alteração da Razão Social e endereço da empresa contratada.

Partes: Município de João Pessoa e a Parvi Locadora LTDA.

Processo: 2012/017954.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 52/2012.

Signatários: Secretário de Administração-SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Turismo – SETUR, o Sr. Bruno Farias de Paiva e o Sr. Rômulo Sarmento Maia pela empresa Parvi Locadora LTDA.

Da alteração: Fica alterada a razão social da antiga empresa FIORI LOCADORA LTDA para PARVI LOCADORA LTDA, permanecendo o mesmo CNPJ n.º 08.228.146/0001-09. A alteração se deve à consolidação da 14ª alteração contratual juntada pela empresa e registrada da Junta Comercial de Pernambuco na data de 14/07/2014. (doc. em anexo). O endereço da empresa contratada também fica alterado para o endereço: Estrada dos Remédios, n.º 1700, bloco A, Sala 02, Ilha do Retiro, Recife/PE.

Recursos Financeiros: O presente termo aditivo não acarretará despesas para o Contratante.

João Pessoa, 09 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 26/2013.

Objeto: Alteração da Razão Social e endereço da empresa contratada.

Partes: Município de João Pessoa e a Parvi Locadora LTDA.

Processo: 2012/017954.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 52/2012.

Signatários: Secretário de Administração-SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Educação e Cultura- SEDEC, o Sr. Luiz de Sousa Junior, Secretária de Habitação Social- SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Rômulo Sarmento Maia pela empresa Parvi Locadora LTDA.

Da alteração: Fica alterada a razão social da antiga empresa FIORI LOCADORA LTDA para PARVI LOCADORA LTDA, permanecendo o mesmo CNPJ n.º 08.228.146/0001-09. A alteração se deve à consolidação da 14ª alteração contratual juntada pela empresa e registrada da Junta Comercial de Pernambuco na data de 14/07/2014. (doc. em anexo). O endereço da empresa contratada também fica alterado para o endereço: Estrada dos Remédios, n.º 1700, bloco A, Sala 02, Ilha do Retiro, Recife/PE.

Recursos Financeiros: O presente termo aditivo não acarretará despesas para o Contratante.

João Pessoa, 09 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 36/2013.

Objeto: Alteração da Razão Social e endereço da empresa contratada.

Partes: Município de João Pessoa e a Parvi Locadora LTDA.

Processo: 2013/007470.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 045/2012 – PP n.º 52/2012.

Signatários: Secretário de Administração-SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária Adjunta de Comunicação Social - SECOM, a Sra. Veruschka Verovna Venancio Correia Lima e o Sr. Rômulo Sarmento Maia pela empresa Parvi Locadora LTDA.

Da alteração: Fica alterada a razão social da antiga empresa FIORI LOCADORA LTDA para PARVI LOCADORA LTDA, permanecendo o mesmo CNPJ n.º 08.228.146/0001-09. A alteração se deve à consolidação da 14ª alteração contratual juntada pela empresa e registrada da Junta Comercial de Pernambuco na data de 14/07/2014. (doc. em anexo). O endereço da empresa contratada também fica alterado para o endereço: Estrada dos Remédios, n.º 1700, bloco A, Sala 02, Ilha do Retiro, Recife/PE.

Recursos Financeiros: O presente termo aditivo não acarretará despesas para o Contratante.

João Pessoa, 09 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 55/2013.

Objeto: Alteração da Razão Social e endereço da empresa contratada.

Partes: Município de João Pessoa e a Parvi Locadora LTDA.

Processo: 2013/023162.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 045/2012 - Pregão Presencial n.º 52/2012.

Signatários: Secretário de Administração-SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário do Trabalho, produção e renda - SETRAB, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. Rômulo Sarmento Maia pela empresa Parvi Locadora LTDA.

Da alteração: Fica alterada a razão social da antiga empresa FIORI LOCADORA LTDA para PARVI LOCADORA LTDA, permanecendo o mesmo CNPJ n.º 08.228.146/0001-09. A alteração se deve à consolidação da 14ª alteração contratual juntada pela empresa e registrada da Junta Comercial de Pernambuco na data de 14/07/2014. (doc. em anexo). O endereço da empresa contratada também fica alterado para o endereço: Estrada dos Remédios, n.º 1700, bloco A, Sala 02, Ilha do Retiro, Recife/PE.

Recursos Financeiros: O presente termo aditivo não acarretará despesas para o Contratante.

João Pessoa, 09 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 59/2013.

Objeto: Alteração da Razão Social e endereço da empresa contratada.

Partes: Município de João Pessoa e a Parvi Locadora LTDA.

Processo: 2013/024767.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 045/2012 – Pregão Presencial n.º 52/2012.

Signatários: Secretário de Administração-SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Segurança urbana e cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e o Sr. Rômulo Sarmento Maia pela empresa Parvi Locadora LTDA.

Da alteração: Fica alterada a razão social da antiga empresa FIORI LOCADORA LTDA para PARVI LOCADORA LTDA, permanecendo o mesmo CNPJ n.º 08.228.146/0001-09. A alteração se deve à consolidação da 14ª alteração contratual juntada pela empresa e registrada da Junta Comercial de Pernambuco na data de 14/07/2014. (doc. em anexo). O endereço da empresa contratada também fica alterado para o endereço: Estrada dos Remédios, n.º 1700, bloco A, Sala 02, Ilha do Retiro, Recife/PE.

Recursos Financeiros: O presente termo aditivo não acarretará despesas para o Contratante.

João Pessoa, 09 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 87/2013.

Objeto: Reajustar o valor do aluguel do contrato n.º 87/2013, denominado Ginásio de esportes Padre Hilton Bandeira, destinado à SEJER - Município de João Pessoa e a Arquidiocese da Paraíba – Paróquia Santa Júlia.

Partes: Município de João Pessoa e a Arquidiocese da Paraíba – Paróquia Santa Júlia.

Processo: 2014/071776.

Modalidade: Dispensa de licitação n.º 25/2013.

Signatários: Secretário de Administração-SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário da Juventude, esporte e recreação- SEJER, o Sr. Edmilson Ferreira Alves e a Arquidiocese da Paraíba- Paróquia Santa Júlia, proprietária do imóvel situado na Rua Severino Procópio, n.º 1995, esquina com a Rua Mariano Botelho, Expedicionários – João Pessoa/ PB, neste ato representada pelo seu pároco, o Pe. Virgílio Bezerra de Almeida.

Valor do Reajuste: O valor do aluguel será reajustado em 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), passando de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para R\$ 3.182,32 (três mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.

Vigência: A partir da data da sua assinatura.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.39	00	SEAD

João Pessoa, 01 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-093/2014.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 030/2014 referente ao Pregão Presencial nº. 04-021/2014, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinado à Secretaria da Receita Municipal – SEREM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas, Comercial Medeiros Ltda - ME, Up Distribuidora de Produto de Limpeza Ltda - ME e JSB Distribuidora Ltda – ME.

Processo nº.: 2014/084952 (SEREM).

Signatários: Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira, pela Secretaria da Receita Municipal e os senhores, José de Arimatéa Porto Martins, pela firma Comercial Medeiros Ltda - ME, Márcia Margareth de Oliveira Carneiro, pela firma Up Distribuidora de Produto de Limpeza Ltda - ME e Jéssica de Souza Bidó, pela firma JSB Distribuidora Ltda – ME.

Recursos Financeiros:

-26.102.04.122.5001-2041 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 0008 – R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), Item 0059 – R\$ 0,05 (cinco centavos), Item 0075 – R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), Item 0006 – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Item 0010 – R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos), Item 0024 – R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), Item 0041 – R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), Item 0042 – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), Item 0052 – R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos), Item 0053 – R\$ 23,00 (vinte e três reais), Item 0060 – R\$ 0,12 (doze centavos), Item 0002 – R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) e Item 0033 – R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos).

Valor Global: R\$ 3.241,56 (três mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

João Pessoa, 10 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-096/2014

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 025/2014, referente ao Pregão Presencial nº. 04-034/2014, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Aquisição de água mineral, destinada à Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa – DIALM/SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Padaria Pontes Ltda.

Processo nº.: 2014/098861 (DIALM/SEAD).

Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, pela Secretaria Municipal de Administração e Allysson Geovanni da Silva Pontes pela firma Padaria Pontes Ltda.

Recursos Financeiros:

-06.105.04.122.5001-2170 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-00.

Valor Unitário Mensal: Item 001 – R\$ 4,00 (quatro reais).

Valor Global Mensal: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

João Pessoa, 20 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-097/2014

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 005/2014, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 059/2013, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Aquisição de material permanente, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Marelli – Móveis para Escritório Ltda.

Processo nº.: 2014/049626 (SEDURB).

Signatários: Sr. João Almeida de Carvalho Júnior, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Rudimar Tadeu Borelli, pela firma Marelli – Móveis para Escritório Ltda.

Recursos Financeiros:

-09.101.04.122.5001-2041 - Elemento de despesa – 4.4.90.52-00.

Valor Unitário: Item 3 – R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) e Item 7 – R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).

Valor Total: R\$ 10.406,00 (dez mil quatrocentos e seis reais).

João Pessoa, 20 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-099/2014

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 021/2014, referente ao Pregão Presencial nº. 04-020/2014, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados à Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas Papelaria e Livraria Pedro II Ltda-EPP e José Luiz de Lima - ME.

Processo nº.: 2014/076326 (SEINFRA).

Signatários: Sr. Cássio Augusto C. Andrade, pela Secretaria de Infraestrutura e os senhores José de Arimatéa Porto Martins, pela firma Papelaria e Livraria Pedro II Ltda-EPP e José Luiz de Lima, pela firma José Luiz de Lima - ME.

Recursos Financeiros:

-11.101.04.122.5001-2041 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-00;

Valor Unitário: Item 78 – R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos), Item 93 – R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e Item 60 – R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

Valor Global: R\$ 43.699,00 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais).

João Pessoa, 22 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0101/2014

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 09034/2014/SEDEC, referente ao Pregão Presencial nº. 09017/2014, da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de João Pessoa – SEDEC.

Objeto: Locação de som tipo 1, 2 e 3, destinada à Secretaria de Juventude, Esportes e Recreação da Prefeitura de João Pessoa – SEJER.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Marcos Antônio Meira Filgueira – ME.

Processo nº.: 2014/096374 (SEJER).

Signatários: Sr. Edmilson Ferreira Alves, pela Secretaria de Juventude, Esportes e Recreação e o Sr. Marcos Antônio Meira Filgueira, pela firma Marcos Antônio Meira Filgueira – ME.

Recursos Financeiros:

-25.103.27.812.5493.4188 – Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

Valor Unitário: Item – R\$ 300,00 (trezentos reais), Item 02 – R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e Item 3 – R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Valor Global: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

João Pessoa, 22 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A SEPAS – SETOR DE PESQUISAS ARQUEOLÓGICAS E SOCIAIS.

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB e a SEPAS – Setor de Pesquisas Arqueológicas e Sociais. **Objeto:** Realização de pesquisas arqueológicas nos Casarões da Rua João Suassuna, no Centro Histórico, na cidade de João Pessoa/PB. **Vigência:** Fica prorrogada, por 60 (sessenta) dias a vigência do presente contrato, passando a ter validade até 10/01/2015. **Data de assinatura:** 22/10/2014; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIMA
 Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº **L014/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2014.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTONOMOS DE ONIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS DE TURISMO DA GRANDE JOÃO PESSOA/PB – EXTREMO – CNPJ: 08.613.222/0001-91.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de Locação de Ônibus Rodoviário, com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas provenientes dos eventos da FUNJOPE, durante os 12(doze) meses seguintes a contratação.

Signatários: Mauricio Navarro Burity/FUNJOPE e PAOLA FRASSINETTI VILLAR DE ARRUDA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

João Pessoa, 15 de outubro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO Nº 006/2014 – TERMO DE CONTRIBUIÇÃO nº 005/2014 - SETUR

ORIGEM: 036/2014
OBJETO: CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FESTIVAL DE TURISMO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO
CONTRATADO: CONVENTION BUREAU
VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL)
VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 15.101.28.845.5528.7.50 – Despesas com contribuições: 3.3.40.41.01 – Entidades não Governamentais
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2014


Bruno Farias
 Secretário

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-080/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2014

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-080/2014, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS COM GLP 45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: SOS GAS LTDA
CNPJ: 09.266.128/0001-76 **Fone/Fax:** (83) 3241 7886
END.: Rua Francisco Seráfico N. Filho, 565, Funcionários III - João Pessoa/PB CEP: 58079-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
001	1120303000	CILINDRO DE GÁS - GLP COM 45 KG - P45 - (LÍQUIDO).	BRASILGAS	UN	250	R\$ 160,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-080/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 14 de outubro de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário

SOS GAS LTDA
 CNPJ: 09.266.128/0001-76

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-086/2014

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos nº 2014/051265 da SEMUSB e 2014/066749 da SECITEC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO, MANIPULAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSB E SECITEC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: N F INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 16.631.121/0001-71, nos itens: 01 (R\$ 9,70), 02 (R\$ 9,70), 03 (R\$ 9,70), 04 (R\$ 8,50) e 05 (R\$ 8,50), perfazendo um valor global de R\$ 352.480,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

João Pessoa/PB, 21 de outubro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO - CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 103-1-20-000411-1/2014
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 01/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal De João Pessoa
CONTRATADA: WANDERLY SOARES DE SOUZA-EPP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo.
INSTRUMENTO: Contrato nº 28/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.30.01
VALOR TOTAL: R\$131.561,78 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo R\$26.682,28 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) referente aos itens 02, 06, 09, 10, 14, 18, 23 e 24, descritos no Lote 01; R\$14.660,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais) referente aos itens 01, 03, 05, 06 e 07, descritos no Lote 02; R\$31.629,50 (trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) referente aos itens 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 32 e 35, descritos no Lote 03; e R\$58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais) referente aos itens 01, 02, 03 e 04 descritos no Lote 04.
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2014.
VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

*Republicado por Incorreção

João Pessoa-PB, 10 de outubro de 2014.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 103-1-20-000411-1/2014
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 01/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa-PB
CONTRATADA: POLIMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo.
INSTRUMENTO: Contrato nº 29/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.30.01
VALOR GLOBAL: R\$ 40.478,80 (quarenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), referente aos itens 01, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 25 descritos no Lote 01.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2014.
VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

*Republicado por incorreção

João Pessoa, 10 de outubro de 2014.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103-1-20-000411-1/2014
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa
CONTRATADA: MEGAPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo.
INSTRUMENTO: Contrato nº 30/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.30.01
VALOR GLOBAL: R\$ 4.907,40 (quatro mil novecentos e sete reais e quarenta centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 21, 23, 27, 28, 33, 34, 36, 38, 39, 40 e 41, descritos no Lote 03.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2014.
VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

*Republicado por Incorreção

João Pessoa, 10 de outubro de 2014.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 005/2014, referente à Contratação de Leiloeiro Oficial para a conseqüente realização de Leilão de Bens Diversos Inservíveis, integrantes do acervo Patrimonial da Câmara Municipal de João Pessoa, com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ADJUDICO o seu objeto ao Leiloeiro Oficial Sr. **ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR**, portador do CPF nº 021.175.604-07, conforme devidamente contido nos autos do processo licitatório nº 103-1-20-000576-1/2014. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 03 de outubro de 2014.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da CMJP